



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.451/2002

“Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno urbano para o Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica desafetada de sua destinação original, e doada ao Estado de Mato Grosso, o lote urbano situado neste Município de Várzea Grande, loteamento Jardim Paula I, onde se acha edificada a Escola Estadual Mercedes de Paula Soda, com os seguintes limites e dimensões:

Frente, medindo 84,00m, confrontando com a rua Sérgio José Pinto, em direção sudeste; fundos, medindo 84,00m, confrontando com a rua “c”, em direção nordeste; lado direito medindo 132,00m, confrontando com a rua Nicolau Bussiki, em direção noroeste; lado esquerdo, medindo 132,00m, confrontando com a rua Gov. Arnaldo de Figueiredo, em direção noroeste.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, 19 de junho de 2002.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL